

DECRETO Nº 22.069, DE 5 DE JULHO DE 2023.

Revoga os decretos relacionados ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Estadual nº 57.087, de 30 de junho de 2023, que extinguiu o estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e

considerando as normas ligadas ao monitoramento, prevenção e enfrentamento da pandemia, este que, por sua vez, considerou a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de que a pandemia de COVID-19 não configura mais como uma emergência de saúde pública de importância internacional,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogados:

I – o Decreto nº 20.509, de 19 de março de 2020;

II – o Decreto nº 20.542, de 9 de abril de 2020;

III – o Decreto nº 20.577, 14 de maio de 2020;

IV – o Decreto nº 20.629, de 25 de junho de 2020;

V – o Decreto nº 20.655, de 13 de julho de 2020;

VI – o Decreto nº 20.688, de 17 de agosto de 2020;

VII – o Decreto nº 20.842, de 11 de dezembro de 2020;

VIII – o Decreto nº 20.849, de 15 de dezembro de 2020;

- IX – o Decreto nº 20.889, de 4 de janeiro de 2021;
- X – o Decreto nº 20.928, de 9 de fevereiro de 2021;
- XI – o Decreto nº 20.941, de 19 de fevereiro de 2021;
- XII – o Decreto nº 20.942, de 19 de fevereiro de 2021;
- XIII – o Decreto nº 20.947, de 23 de fevereiro de 2021;
- XIV – o Decreto nº 20.977, de 26 de março de 2021;
- XV – o Decreto nº 21.004, de 20 de abril de 2021;
- XVI – o Decreto nº 21.119, de 23 de julho de 2021;
- XVII – o Decreto nº 21.300, de 23 de dezembro de 2021;
- XVIII – o Decreto nº 21.301, de 23 de dezembro de 2021;
- XIX – o Decreto nº 21.324, de 14 de janeiro de 2022;
- XX – o Decreto nº 21.378, de 9 de fevereiro de 2022;
- XXI – o Decreto nº 21.379, de 9 de fevereiro de 2022;
- XXII – o Decreto nº 21.380, de 9 de fevereiro de 2022;
- XXIII – o Decreto nº 21.413, de 11 de março de 2022;
- XXIV – o Decreto nº 21.422, de 18 de março de 2022;
- XXV – o Decreto nº 21.427, de 24 de março de 2022;
- XXVI – o Decreto nº 21.430, de 28 de março de 2022;
- XXVII – o Decreto nº 21.506, de 30 de maio de 2022;
- XXVIII – o Decreto nº 21.524, de 15 de junho de 2022;
- XXIX – o Decreto nº 21.551, de 4 de julho de 2022;
- XXX – o Decreto nº 21.603, de 12 de agosto de 2022;
- XXXI – o Decreto nº 21.723, de 4 de novembro de 2022;

XXXII – o Decreto nº 21.790, de 20 de dezembro de 2022;

XXXIII – o Decreto nº 21.867, de 8 de fevereiro de 2023;

XXXIV – o Decreto nº 21.876, de 14 de fevereiro de 2023; e

XXXV – o Decreto nº 22.001, de 25 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 5 de julho de 2023.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.